



Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 40/2024

Estabelece normas para seleção e contratação de professores habilitados para atuarem na educação básica, abrangendo os ensinos fundamental e médio e suas modalidades, em regime de Designação Temporária, com exercício na rede escolar pública estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, torna pública a realização do processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSORES HABILITADOS**, em caráter temporário, para atuação na educação básica: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Escolar Quilombola, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Especial, Educação em Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas - IASES), Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar, nos Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIEs e nas escolas com oferta de Educação em Tempo Integral/Intermediário, de acordo com as normas deste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:

- a) Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998;
- b) Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998;
- c) Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015;
- d) Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- e) Lei Complementar nº 428, de 7 de novembro de 2007;
- f) Leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas (GEGEP), por intermédio da Subgerência de Pessoal Transitório (SUPET). Este processo visa à formação de um cadastro de reserva para a contratação de profissionais habilitados para diversas funções no magistério, sob regime de designação temporária, para atender às necessidades emergenciais de excepcional interesse público da **Secretaria de Estado da Educação (SEDU)**, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

1.2.1 - A Coordenação Geral deste processo seletivo será exercida pela Comissão Central, instituída pela Portaria nº 921-S/2024.

1.2.2 - As Comissões Regionais, instituídas por portaria própria serão publicadas no Diário Oficial, terão como responsabilidade o processo de convocação, análise de documentos e formalização do contrato de trabalho dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

1.3 - As vagas deste processo seletivo são destinadas para as seguintes funções:

- a) Professor Regente de Classe;
- b) Professor em Função Pedagógica (Pedagogo);
- c) Professor com Habilitação ou Especialização na Área de Educação Especial;
- d) Coordenador Escolar.

1.4 - O processo seletivo será realizado por meio das seguintes etapas: 1ª) Inscrição; 2ª) Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais; e 3ª) Formalização do Contrato de Trabalho.

1.4.1 - A primeira e a segunda etapas serão totalmente informatizadas, salvo em situações de força maior regulamentadas pela Administração Pública.

1.4.2 - A terceira etapa acontecerá de forma presencial.

1.5 - A classificação neste processo seletivo simplificado não garante a contratação do candidato, mas apenas a expectativa de convocação para atender às necessidades da rede escolar pública estadual, observando rigorosamente a ordem de classificação.

2 - DOS CARGOS, FUNÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

2.1 - Os cargos, campos de atuações, componentes curriculares e respectivos pré-requisitos estão descritos de forma completa no Anexo I deste Edital. As atribuições constam em documento externo a este Edital e será publicado no site www.selecao.es.gov.br. A descrição dos campos de atuações dos cargos está descrita a seguir:

2.1.1 - PROFESSOR A: Professores do ensino fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano) e EJA - primeiro segmento (ensino fundamental):

a) PROFESSOR A 1 - Campo de atuação: ensino fundamental (1º ao 5º ano) e EJA - primeiro segmento das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário e Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar;

b) PROFESSOR A 2 - Campo de atuação: ensino fundamental (1º ao 5º ano) e EJA - primeiro segmento nos Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas - IASES);

c) PROFESSOR A 3 - Campo de atuação: Educação do Campo, ensino fundamental (1º ao 5º ano), escolas multisseriadas, EJA Campo - primeiro segmento, escolas que adotam Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Atendimento Educacional em Regime Domiciliar;

d) PROFESSOR A 4 - Campo de atuação: Classe Abrigo (Casa Abrigo Estadual - CAES Maria Cândida Teixeira);

e) PROFESSOR A QUILOMBOLA - Campo de atuação: ensino fundamental (1º ao 5º ano) e EJA primeiro segmento com atendimento *in loco* na Escola Estadual Quilombola (EEEF Graúna), no município de Itapemirim e Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

2.1.2 - PROFESSOR B: Professores do ensino fundamental, ensino médio, EJA - segundo segmento (ensino fundamental) e EJA - terceiro segmento (ensino médio):

a) PROFESSOR B 1 - Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário, Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar;

b) PROFESSOR B 2 - Educação do Campo - Ensino Fundamental e Ensino Médio, EJA Campo - segundo segmento e EJA Campo - terceiro segmento, Escolas em Tempo Integral do Campo, escolas multisseriadas, Centros Estaduais Integrados de Educação Rural - CEIERs, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE e Atendimento Educacional Domiciliar;

c) PROFESSOR B 3 - Campo de atuação: ensino fundamental e ensino médio do ensino regular, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento nos espaços de privação de liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas - IASES);

d) PROFESSOR B QUILOMBOLA - Campo de atuação: ensino fundamental, EJA - segundo segmento e EJA terceiro segmento com atendimento *in loco* na Escola Estadual Quilombola (EEEF Graúna), no município de Itapemirim e Atendimento Educacional em Regime Domiciliar;

e) PROFESSOR B INDÍGENA - Campo de atuação: ensino médio, EJA segundo segmento e EJA terceiro segmento na EEIEM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz e Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

2.1.3 - PROFESSOR P: Professores em função pedagógica (pedagogos):

a) PROFESSOR P 1 - Campo de atuação: escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário;

b) PROFESSOR P 2 - Campo de atuação: Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIE;

c) PROFESSOR P 3 - Campo de atuação: espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas - IASES);

d) PROFESSOR P 4 - Campo de atuação: Educação do Campo, Centros Estaduais Integrados de Educação Rural - CEIERS, escolas em tempo integral do campo, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE;

e) PROFESSOR P 5 - Campo de atuação: Classe Abrigo (Casa Abrigo Estadual - CAES Maria Cândida Teixeira);

f) PROFESSOR P 6 - Campo de atuação: Atendimento Educacional em Regime Hospitalar (classes hospitalares localizadas nos seguintes espaços: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG; Hospital da Polícia Militar - HPM; Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA);

g) PROFESSOR P QUILOMBOLA - Campo de atuação: Escola Estadual Quilombola (EEEF Graúna), no município de Itapemirim e atendimento *in loco* para a EJA;

h) PROFESSOR P INDÍGENA - Campo de atuação: EEIEM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz.

2.1.4 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

a) PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL 1 - campo de atuação: Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar – NEAPIE;

b) PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL 2 - campo de atuação: sala de recursos multifuncionais das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário, Classes Hospitalares e Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas – IASES), Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA e Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos – NEEJA e Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

2.1.5 - COORDENADOR ESCOLAR:

a) COORDENADOR 1 - Campo de atuação: escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário;

b) COORDENADOR 2 - Campo de atuação: Educação do Campo, Centros Estaduais Integrados de Educação Rural - CEIERS, Escolas em Tempo Integral do Campo, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE;

c) COORDENADOR 3 - Campo de atuação: Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas – IASES);

d) COORDENADOR QUILOMBOLA - Campo de atuação: Escola Estadual Quilombola (EEEF Graúna), no município de Itapemirim;

e) COORDENADOR INDÍGENA - Campo de atuação: EEIEM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz.

2.2 - Os candidatos inscritos para cargos com possibilidade de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional) e Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas - IASES), a identificação do posto de trabalho será na unidade escolar de referência ou exclusiva, sendo de competência e autonomia do Diretor direcioná-los às unidades prisionais ou remanejá-los quando necessário.

2.2.1 - Nas Unidades Socioeducativas – IASES serão ofertadas:

I - UNIMETRO (Vila Velha) e UNIP I/UFJ (Cariacica): modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA em todos os segmentos;

II - CSE (Cariacica): EJA Ensino Fundamental (primeiro e segundo segmentos) e o Ensino Médio regular e o médio integrado a formação técnica profissional em tempo integral;

III- UNIS SUL (Cachoeiro de Itapemirim): ensino fundamental regular, EJA ensino fundamental (primeiro e segundo segmento), ensino médio regular e EJA ensino médio integrado a qualificação profissional;

IV - UNIS NORTE (Linhares): ensino fundamental regular, EJA ensino fundamental (primeiro e segundo segmento), ensino médio regular e EJA ensino médio;

V - UNIS/UFJ (Cariacica): ensino fundamental e ensino médio regular e EJA em todos os segmentos.

2.2.2 - Os candidatos inscritos para o cargo de professor em função pedagógica (pedagogo) e escolherem como local de atuação a Educação em Prisões (Sistema Prisional) e a Educação Escolar

na Socioeducação (IASES) terão a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desde que as unidades tenham dois turnos de atendimento escolar e 25 (vinte e cinco) horas semanais em unidades que tenham um turno de atendimento escolar.

2.2.3 - Os candidatos inscritos para o cargo de Coordenador e escolherem como local de atuação as Unidades Socioeducativas - IASES terão a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais nas unidades de atendimento, podendo ser ampliada de acordo com a necessidade.

2.3 - Os candidatos inscritos para atuar nos NEAPIEs terão carga horária de 40 (quarenta) horas distribuídas da segunda à sexta-feira, conforme a demanda dos turnos, podendo atuar aos sábados para formação.

2.4 - Os candidatos inscritos para o cargo de professor da Educação Especial e que escolherem como local de atuação as Classes Hospitalares deverão ter disponibilidade para atuar com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas distribuídas da segunda à sexta-feira, conforme a demanda dos turnos, podendo atuar aos sábados para formação.

2.5 - Os candidatos inscritos para o cargo de professor especializado surdo na área de Libras (Instrutor de Libras) e para professor ouvinte de Libras poderão atuar em escolas regulares, escolas com oferta de Educação em Tempo Integral/Intermediário e nos NEAPIEs.

2.6 - No que se refere ao professor com atuação na Educação Especial com previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES, o segundo só será chamado quando a lista de classificação do primeiro for esgotada.

2.7 - Os candidatos inscritos para o cargo de professor da Educação Especial e que optarem por atuar nas salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar com até 40 horas semanais, conforme a demanda dos turnos, podendo atuar aos sábados para formação.

2.8 - Os professores regentes de classe contratados para atuar nas escolas do campo que aplicarem os princípios e instrumentos da Pedagogia da Alternância terão complementação de carga horária, conforme regulamentado pela Portaria nº 228-R/2021.

2.9 - Os candidatos ao cargo de coordenador escolar que optarem por atuar em escolas localizadas em áreas de assentamento ou áreas rurais, conforme os critérios do IBGE, poderão ter a carga horária de até 40 horas semanais.

2.10 - Os candidatos inscritos para o cargo de professor em função pedagógica (pedagogo) e optarem por atuar em escolas multisseriadas atuarão em escolas polo definidas no momento da formalização do contrato.

2.10.1 - Os candidatos inscritos como professor em função pedagógica (pedagogo) para a Classe Abrigo terão a carga horária de 40 horas semanais distribuídas de acordo com a necessidade da unidade.

2.11 - Poderão se inscrever no campo de atuação Escola Estadual Quilombola, **EXCLUSIVAMENTE**, candidatos autodeclarados e reconhecidos como quilombolas, residentes em comunidades reminiscentes de quilombo.

2.12 - Poderão se inscrever no campo de atuação Escola Estadual Indígena, **EXCLUSIVAMENTE**, candidatos indígenas aldeados.

2.13 - Candidatos que possuem cursos superiores de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399/1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm assegurado o direito de lecionar, adicionalmente, os seguintes componentes curriculares:

I - Ciências Sociais:

- Componente Curricular: Geografia (ensino fundamental e médio);
- Componente Curricular: História (ensino fundamental).

II - Filosofia:

- Componente Curricular: História (ensino fundamental e médio).

2.14 - Os candidatos inscritos para o cargo de PROFESSOR B, que pleitearem o componente curricular de Educação Física deverão destinar 20% de sua carga horária de trabalho de horas-aulas para as atividades desportivas, envolvendo até quatro modalidades e participar com os alunos dos jogos escolares, conforme Portaria nº 171-R/2005.

2.15 - Os candidatos inscritos em Educação Física que optarem por cargas horárias em escolas com piscina deverão ministrar aulas de natação e atividades aquáticas, conforme o currículo e a

Proposta Político-Pedagógica (PPP) da escola. O não cumprimento desta obrigação, pode resultar na rescisão do contrato.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração, serão observados os dispositivos estabelecidos no artigo 37 da Lei Complementar nº 115/1998, na Lei Complementar nº 809/2015, na Lei Complementar nº 428/2007 e nas leis subseqüentes que revisam a tabela de subsídios, conforme o quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO COORDENADOR - PROFESSOR REGENTE DE CLASSE - PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)		
NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h)	QUALIFICAÇÃO
IV. 1	R\$ 3.265,94	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V. 1	R\$ 3.429,24	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo.
VI. 1	R\$ 4.458,01	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.
VII. 1	R\$ 6.018,32	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.

3.2 - Os candidatos contratados serão enquadrados e remunerados na referência do MAIOR título apresentado no momento de sua convocação.

3.2.1 - Para fins de enquadramento, o candidato poderá apresentar à banca examinadora ou comissão regional no máximo um (1) título. A análise, será restrita a esse único título apresentado, não sendo permitido submeter mais de um título para efetivação do enquadramento e remuneração. Além disso, após a submissão, não será permitida a troca de documentos apresentados.

3.2.2 - Caso a banca examinadora ou a comissão regional tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o candidato será enquadrado na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura - nível IV) pelo período de até 30 (trinta) dias, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos e a conformidade dos títulos com as exigências do Edital para enquadramento nos níveis/referências V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo à data de início do contrato, de acordo com o enquadramento correto.

3.2.3 - Constatando-se, a qualquer tempo, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato contratado para fins de atendimento ao subitem 7.5.3 (pós-graduação), o candidato terá 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação regularizada. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, o candidato terá o contrato CESSADO e, quando necessário, será instruído processo administrativo juntamente à Corregedoria da SEDU.

3.3 - A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/1998 NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

3.4 - A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no subitem 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração.

3.5 - Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da SEDU a definição da carga horária e do turno de trabalho oferecidos de forma a atender à meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809/2015.

3.5.1 - A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Superintendência Regional de Educação - SRE.

3.5.2 - Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

3.5.3 - A carga horária dos profissionais contratados para atuar nas escolas que oferecem Educação em Tempo Integral será de 35 (trinta e cinco) ou de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a disponibilidade da unidade escolar, sendo obrigatoriamente cumprida integralmente dentro das instalações da escola.

3.5.4 - Os professores contratados para os componentes curriculares da Formação Geral Básica, têm a possibilidade, conforme a demanda das escolas, de também ministrar os componentes curriculares dos aprofundamentos listados no Anexo III. Isso deve ser feito em conformidade com a implementação dos Aprofundamentos dos Itinerários Formativos destinados às turmas da 2ª série do ensino médio. Além disso, esses professores podem desempenhar funções na parte diversificada do currículo, de acordo com as necessidades específicas da escola. Este envolvimento multifacetado visa atender melhor às demandas educacionais e proporcionar uma educação mais integrada e abrangente para os alunos.

3.5.5 - A jornada de trabalho poderá ser adaptada, a critério da Administração Pública, para atender às necessidades da rede escolar pública estadual.

3.6 - Poderá ser ofertada/disponibilizada carga horária referente à atuação no Programa de Fortalecimento da Aprendizagem - PFA, no Programa Sucesso Escolar - PSE ou em outros programas e projetos no âmbito das escolas da rede pública estadual.

3.6.1 - Nos casos relacionados ao PFA e ao PSE, em que houver necessidades de contratação, a SRE deverá seguir a lista de classificação do campo de atuação e disciplina relacionada aos programas acima citados.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS.

4.1 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.

4.2 - Para todos os cargos, exceto para os campos de atuação quilombola e indígena, cujos requisitos são específicos, as contratações realizadas durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação e município, respeitarão as seguintes proporções:

I - 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023;

II - 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 22 de dezembro de 2023;

III - 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

4.3 - Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

4.3.1 - A inobservância do disposto no subitem 4.3 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no inciso II do subitem 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de ampla concorrência.

4.4 - Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preencher a Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo XII.

4.4.1 - Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria. (Incluído conforme a 3ª retificação)

4.4.2 - A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por vídeos chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato. (Incluído conforme a 3ª retificação)

4.4.3 - O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato. (Incluído conforme a 3ª retificação)

4.4.4 - Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 4.4.2 e 4.4.3, o candidato não poderá realizá-los posteriormente e terá seu contrato cessado. (Incluído conforme a 3ª retificação)

4.5 - Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o candidato deverá, além de optar por essas vagas, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o Anexo XV.

4.6 - A inobservância ao disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

4.7 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.8 - As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

4.9 - Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10 - A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

4.11 - O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

4.11.1 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

4.12 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

4.12.1 - Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para o candidato considerando a inscrição para o cargo e município para o qual foi convocado.

4.12.2 - A situação: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla

concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo e município para o qual foi convocado.

4.12.3 - O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

4.13 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - Inscrição: será realizada eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital.

b) 2ª ETAPA - Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais: as convocações dos candidatos classificados serão realizadas por edital próprio divulgado no site www.sedu.es.gov.br.

c) 3ª ETAPA - Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado por edital próprio divulgado no site www.sedu.es.gov.br para formalização do contrato.

6 - DA INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA

6.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período das **10 horas do dia 25/09/2024 até as 17 horas do dia 04/10/2024**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

6.1.1 - O candidato poderá realizar até **DUAS inscrições diferentes**, podendo optar por 1 (um) município, 1 (um) cargo e 1 (um) componente curricular em cada inscrição.

6.2 - A SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998, nos Decretos nº 2.724-R/2011 e nº 4702-R/2020.

6.3.1 - São requisitos para **inscrição ao campo de atuação Escola Estadual Quilombola:**

I - enquadrar-se nos requisitos listados no subitem 6.3;

II - ser candidato quilombola, remanescente do quilombo, residente na comunidade quilombola atendida pela respectiva escola ou outras comunidades quilombolas;

III - apresentar autodeclaração enquanto candidato quilombola, conforme Anexo XIV, resguardando a indicação do inciso II do subitem 6.3.1;

IV - apresentar carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna – CNPJ nº 22.873.529/0001-52, representante legal da comunidade quilombola de Graúna, ou de outra associação comunitária quilombola localizada em outro município do território nacional, conforme Anexo XIII, resguardando a indicação do inciso II do subitem 6.3.1.

6.3.2 - São requisitos **para inscrição ao campo de atuação Escola Estadual Indígena:**

I - enquadrar-se nos requisitos listados no subitem 6.3.;

II - ser candidato indígena, aldeado, residente em aldeias indígenas localizadas nos estados brasileiros, para atuar na escola indígena;

III - apresentar Declaração de Pertencimento Étnico enquanto candidato indígena aldeado, reconhecido pelo Cacique de sua aldeia, conforme Anexo XV, resguardando a indicação do inciso II do subitem 6.3.2.

6.3.3 - Os candidatos que não atenderem aos requisitos definidos para inscrição serão **ELIMINADOS**.

6.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, componente curricular, município em que pretende atuar e, quando aplicável, indicar se é Pessoa com Deficiência, negro ou indígena.

6.4.1 - O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e RG será **RECLASSIFICADO**.

6.5 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. A SEDU reserva-se o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta, ou fornecer dados inverídicos.

6.6 - Não serão aceitas inscrições condicionais, enviadas por e-mail, correspondência, ou qualquer outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 6.1.

6.7 - **O candidato que se enquadrar na previsão do subitem 7.3.3, deverá verificar se os dados extraídos estão corretos e confirmar a inscrição, apenas se concordar com as informações extraídas.**

6.8 - **APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

6.9 - Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do processo seletivo, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.10 - A inscrição do candidato, implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma delas.

7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS

7.1 - **A comprovação do PRÉ-REQUISITO, conforme detalhado no Anexo I, deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:**

I - Diploma de graduação (frente e verso) **E** histórico escolar; **OU** Declaração de conclusão do curso com a data em que ocorreu a colação de grau **E** histórico escolar.

II - Quando a especialização for exigida como pré-requisito, o candidato deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos: o certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas **E** o histórico escolar. A documentação deverá estar em conformidade com a Resolução de amparo legal, bem como atender às especificações detalhadas nos subitens 7.5 ao 7.5.8 do Edital.

III - Quando forem exigidos como pré-requisitos cursos livres ou de formação continuada, estes deverão ser emitidos por instituições públicas, de ensino superior, filantrópicas ou cursos avulsos convalidados por instituições de ensino superior. O certificado deverá conter a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

7.1.1 - A documentação mencionada nos incisos I e II do subitem 7.1 deve incluir, de forma obrigatória e em cumprimento ao Decreto nº 3046-R/2012, que regulamentou a Lei nº 5.580/1998, as seguintes informações:

I - Atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;

II - Atos de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior – IES;

III - Identificação legível do responsável pela IES;

IV - Identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.1.2 - Para os documentos educacionais obtidos no exterior, mencionados no inciso I do subitem 7.1, é necessário realizar o processo de revalidação dos diplomas de graduação pelo órgão competente nacional. Este procedimento deve estar em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente com a Resolução CES nº 1, de 25 de julho de 2022 e a Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023.

7.1.3 - Candidatos que concluíram a graduação há mais de doze meses, são obrigados a apresentar o diploma de conclusão do curso superior. O diploma, deve estar devidamente registrado por uma

universidade ou centro universitário reconhecido. A exigência, está de acordo com o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e é reforçada pela Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que regulamenta a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no Sistema Federal de Ensino.

7.1.4 - Os Certificados e Diplomas de Formação Pedagógica emitidos pelo Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando apresentados como pré-requisitos, devem estar em conformidade com as resoluções aplicáveis.

7.1.4.1 - Os certificados obtidos através do Programa de Formação Pedagógica para Docentes devem ser apresentados juntamente com o respectivo histórico escolar completo. Adicionalmente, é necessário incluir o diploma de Bacharel ou de Tecnólogo. Todos esses documentos devem ser acompanhados do histórico escolar correspondente.

7.1.4.2 - É imprescindível, a entrega do diploma de Bacharel ou de Tecnólogo para o candidato que apresentar certificados de Formação Pedagógica para Docentes. A não apresentação do diploma resultará na **ELIMINAÇÃO** do candidato no processo seletivo.

7.1.5 - O candidato que apresentar um diploma de segunda licenciatura, conforme determinado pelas resoluções aplicáveis, deverá fornecer, adicionalmente, o histórico escolar correspondente à segunda graduação, bem como o diploma da primeira licenciatura, acompanhada do respectivo histórico escolar.

7.1.5.1 - É imprescindível, a entrega do diploma da primeira Licenciatura para o candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura. A não apresentação do diploma resultará na **ELIMINAÇÃO** do candidato no processo seletivo.

7.1.6 - Conforme a Lei nº 5.580/1998, certificados de complementação de estudos não serão aceitos como substitutos de uma licenciatura.

7.2 - Para a avaliação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

- a)** experiência profissional, conforme exigências dos subitens 7.3 ao 7.3.6 e do Anexo II;
- b)** experiência de estágio, conforme exigências dos subitens 7.4 ao 7.4.3 e do Anexo II;
- c)** qualificação profissional, por meio de apresentação de até 1 (um) título por categoria, conforme exigências dos subitens 7.5 ao 7.5.10.4 e do Anexo II.

7.2.1 - Os pontos atribuídos durante a avaliação dos títulos, seguirão rigorosamente os critérios especificados no Anexo II deste Edital. Cada título, será pontuado de acordo com os parâmetros estabelecidos, garantindo uma avaliação justa e transparente. Recomenda-se aos candidatos, que consultem o Anexo II para verificar os critérios detalhados e a pontuação correspondente a cada tipo de título apresentado.

7.2.2 - O candidato poderá declarar sua experiência profissional ou de estágio sem restrição de data ou período trabalhado, entretanto deverá se atentar para as formas de comprovação estabelecidas nos subitens 7.3.6 ao 7.4.3. (Incluído conforme a 2ª retificação)

7.3 - Da avaliação da experiência profissional:

7.3.1 - Considera-se experiência profissional as atividades relacionadas no Anexo II e indicada pelo candidato no ato de inscrição, observando a atuação específica para cada cargo ou função. A experiência deve estar de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II e item 7 e seus subitens, que especificam detalhadamente os requisitos e parâmetros para a validação dessa experiência.

7.3.2 - Não será permitida, a contagem cumulativa de tempo de serviço e de estágio para períodos trabalhados simultaneamente em mais de um cargo, emprego ou função. Esta vedação, aplica-se aos três níveis do Poder Público (federal, estadual e municipal), bem como a Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas. (Alterado conforme a 1ª retificação)

~~**7.3.2.1** - Excetuam-se da regra do subitem 7.3.2 as experiências de estágio. (Excluído conforme a 1ª retificação)~~

7.3.3 - Os candidatos aos cargos listados abaixo, que possuem 30 meses ou mais de experiência, na regência de classe na rede escolar pública estadual da SEDU, no período de 01/02/2013 a 31/08/2024 não precisarão informar ou comprovar esse tempo de serviço no momento da convocação. Esse dado, será gerado automaticamente pelo sistema de inscrição.

I - PROFESSOR B 1;

II - PROFESSOR B 3;

III - PROFESSOR B QUILOMBOLA.

7.3.3.1 - Os candidatos para os cargos citados no subitem 7.3.3 que possuem **MENOS DE 30 MESES** trabalhados na regência de classe na rede escolar pública da SEDU ou em outras redes (públicas ou privadas) **OU em período anterior a 01/02/2013 ou posterior a 31/08/2024 DEVERÃO INFORMÁ-LOS**, no ato da inscrição, e comprová-los, no momento da convocação, conforme subitem 7.3.6 deste Edital. (Alterado conforme a 2ª retificação)

7.3.4 - Para os cargos NÃO RELACIONADOS no subitem 7.3.3, o tempo de serviço DEVERÁ SER DECLARADO no ato da inscrição e comprovado no momento da convocação.

7.3.5 - O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior e em trabalhos voluntários **NÃO** serão considerados para fins deste Edital.

7.3.6 - A comprovação de experiência profissional, para os casos previstos nos subitens 7.3.3.1 e 7.3.4, dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta ou Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo II; **OU**

b) Declaração em papel timbrado expedida pela instituição, onde atuou, contendo assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável legal da instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo II; **OU**

b) CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** expedida pela instituição onde atuou, em papel timbrado contendo a assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo II.

7.4 - Da avaliação da experiência profissional de estágio:

7.4.1 - Considera-se experiência profissional de estágio, para todos os cargos, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação na modalidade de licenciatura em IES.

7.4.2 - A experiência profissional de estágio deverá ser indicada em campo específico no ato da inscrição, conforme Anexo II.

7.4.3 - A comprovação da experiência de estágio dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Termo de rescisão de estágio; OU

b) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta e Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica ou documento expedido pela instituição onde atuou, contendo a identificação do responsável legal pela emissão do documento, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido que comprove a experiência de estágio, de acordo com o Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Termo de rescisão de estágio; OU

b) Termo de compromisso de estágio E Declaração que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada pelo responsável da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que comprove a experiência de estágio, o período (dia, mês e ano) compreendido, em acordo com o Anexo II.

7.5 - Da avaliação da qualificação profissional:

7.5.1 - Serão considerados como qualificação profissional duas categorias: I) curso de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) e II) curso de formação continuada, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.

7.5.1.1 - O candidato poderá declarar apenas um título por categoria, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.5.2 - Os cursos de pós-graduações só serão considerados para candidatos diplomados em cursos de graduação.

7.5.2.1 - **Candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada como pré-requisito, deverão enviar também o diploma da primeira graduação acompanhado do respectivo histórico escolar.**

7.5.2.2 - A falta do envio da documentação exigida para comprovar a data de conclusão da primeira graduação anterior ao da pós-graduação acarretará a RECLASSIFICAÇÃO do candidato. Exceto quando a pós-graduação for exigida como pré-requisito, porque neste caso o candidato será ELIMINADO.

7.5.3 - Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) serão considerados desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei nº 5.580/1998, Decreto nº 3046-R/2012 e as respectivas legislações aplicáveis:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977 , DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001 , DE 03/04/2001
RES. CFE Nº 12/1983 , DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001 , DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996 , DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 , DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04/1997 , DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005 , DE 09/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03/1999 , DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 , DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001 , DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007 , DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 , DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008 , DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007 , DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009 , DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008 , DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011 , DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009 , DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 , DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011 , DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2017 , DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 07/2011 , DE 8/09/2011	RES. CES Nº 01/2022 , DE 25/07/2022
RES. CNE/CES Nº 02/2014 , DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 01/2018 , DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 04/2018 , DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235 , DE 15/12/2017	

7.5.3.1 - Serão considerados, apenas os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

7.5.4 - Para validação, os certificados de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) devem atender integralmente aos requisitos especificados nas resoluções, com especial atenção aos seguintes aspectos:

- a)** inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;
- b)** data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;

c) comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela resolução aplicável;

d) número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;

e) registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02/2014.

7.5.5 - Quando verificada alguma inconsistência relacionada aos registros no sistema e-Mec dos certificados oriundos de IES, cuja Lei lhes confere autonomia, **será concedido ao candidato o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa da Inconsistência, emitida pela instituição que registrou o certificado.**

7.5.5.1 - Deverão constar na declaração prevista no subitem 7.5.5 os dados pessoais do candidato e informações básicas do curso e assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial, conforme os padrões estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

7.5.5.2 - O candidato que não apresentar a documentação especificada nos subitens 7.5.5 e 7.5.5.1, dentro do prazo estabelecido, a contar da data de comunicação, terá seu contrato cessado.

7.5.6 - A comprovação da qualificação profissional, para todos os cargos, dar-se-á por meio de:

I - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO): Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** o histórico escolar.

II - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO): Diploma de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação **E** o histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação **E** o histórico escolar.

III - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO): Diploma de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da tese **E** o histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado), em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da tese **E** o histórico escolar.

IV - FORMAÇÃO CONTINUADA: Certificado/declaração de Curso de Formação Continuada na área de Educação.

7.5.7 - Para os incisos I a III do subitem 7.5.6, serão considerados válidos somente os certificados de pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* que atendam aos seguintes critérios:

a) serem específicos em Educação; **OU**

b) pertencerem à grande área de conhecimento relacionada; **OU**

c) estarem classificados nas subáreas de conhecimento que se alinhem com os conteúdos, objetivos e abordagens pertinentes à Licenciatura do candidato, conforme definido na Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.

7.5.8 - Para garantir a conformidade regulatória, os documentos nos incisos I a III do subitem 7.5.6 devem obrigatoriamente incluir comprovações oficiais. Isso envolve a apresentação de atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso, bem como comprovantes de credenciamento ou reconhecimento da Instituição de Educação Superior.

Adicionalmente, é indispensável que esses documentos contenham a identificação clara e legível do dirigente da Instituição de Ensino Superior responsável e da autoridade que emitiu o documento.

7.5.9 - Para os documentos de formação educacional obtidos no exterior mencionados nos incisos II e III do subitem 7.5.6, é obrigatório a obtenção do reconhecimento formal pela autoridade educacional brasileira competente. Este processo deve estar em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CES nº 1, de 25 de julho de 2022, e pela Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023, alinhado ao artigo 48, §3º, da Lei nº 9.394 de 1996.

7.5.10 - Para comprovar o curso mencionado no inciso IV do subitem 7.5.6, o candidato deverá apresentar um certificado ou declaração emitido por uma das seguintes entidades: Escolas de Educação Básica (públicas ou privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou pelo Conselho Municipal de Educação (CME), conforme aplicável; Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); Centros de Formação de Magistério da Administração Pública; Secretarias Públicas de Educação; ou diretamente pelo Ministério da Educação.

7.5.10.1 - Deverá conter no certificado do curso de formação continuada, obrigatoriamente, a identificação da instituição formadora, o período de realização (dia/mês/ano), a carga horária e o conteúdo programático.

7.5.10.2 - O curso de formação continuada realizado no exterior só terá validade quando acompanhado por documento expedido por tradutor juramentado.

7.5.10.3 - Não serão considerados cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) como comprovação de curso de formação continuada.

7.5.10.4 - Só será considerado 1 (um) certificado para comprovação do curso de formação.

7.6 - Na hipótese de não apresentação do histórico escolar para a comprovação do pré-requisito o candidato será **RECLASSIFICADO**.

7.7 - Na hipótese da não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição (qualificação profissional, experiência profissional ou experiência de estágio), e/ou do não atendimento das exigências previstas nos subitens 7.2 ao 7.5.10.4, o candidato será **RECLASSIFICADO**.

7.8 - A não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão classificados por cargo, componente curricular e município, observada a lista de ampla concorrência e correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas.

8.2 - Para todos os cargos, componentes curriculares e municípios, na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação na contagem de experiência profissional e de estágio;

II - maior pontuação na qualificação profissional;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.3 - O resultado da 1ª etapa será disponibilizado no site www.selecao.es.gov.br **EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**, por meio de quatro listas, por cargo, componente curricular e município, a saber:

a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de **todos** os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Pessoa com Deficiência;

c) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato negro;

d) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.

8.3.1 - Para os cargos referentes ao campo de atuação Quilombola, o resultado da 1ª etapa será disponibilizado, por meio de duas listas, contendo o cargo e componente curricular, a saber:

a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de **todos** os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato com deficiência.

8.3.2 - Para os cargos referentes ao campo de atuação Indígena, o resultado da 1ª etapa será disponibilizado, por meio de duas listas, contendo o cargo e componente curricular, a saber:

a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de **todos** os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato com deficiência.

8.4 - No que se refere ao cargo de professor especializado com atuação na Educação Especial em Libras (Instrutor de Libras), para atuar especificamente na área da deficiência auditiva, em que há previsão de inscrição diferente para candidato SURDO e OUVINTE, o segundo só será chamado quando esgotada a lista de classificação do primeiro, conforme disposto no Decreto nº 5.626/2005.

8.5 - Findadas as listas específicas para os campos de atuações Indígenas e Quilombolas, serão convocados para atuação nestes campos os candidatos inscritos nos cargos PROFESSOR A 1, PROFESSOR B 1, PROFESSOR P 1 e COORDENADOR 1 da SRE Linhares e Cachoeiro de Itapemirim.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

9.1 - Por força da Lei Complementar nº 115/1998 e da Lei Complementar nº 809/2015, a convocação de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos professores efetivos da rede escolar pública estadual.

9.2 - A convocação para a 2ª etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site www.sedu.es.gov.br na área do site relacionada aos processos seletivos externos, local em que o candidato deverá acessar as publicações relacionadas a este Edital.

9.2.1 - O candidato deverá apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido no ato de convocação. O prazo será definido de acordo com a necessidade da rede escolar pública estadual no momento da convocação. (Alterado conforme a 5ª retificação)

9.2.2 - O candidato deverá apresentar a documentação obedecendo todas as regras contidas no Ato de Convocação, especialmente respeitando o formato do título do documento, o local (grupo e setor) da plataforma de envio e a data estabelecida. O não atendimento das regras contidas no Ato de Convocação acarretará a RECLASSIFICAÇÃO.

9.2.3 - Recomenda-se que o candidato acesse diariamente as publicações relacionadas ao processo seletivo para o qual está inscrito.

9.2.4 - O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.

9.2.4.1 - A análise da documentação enviada pelo candidato será de acordo com a necessidade da Administração Pública.

9.3 - Para a comprovação da qualificação profissional, experiência profissional e de estágio o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas no Anexo II, no item 7 e seus subitens.

9.4 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de enviar sua documentação poderá designar um procurador que informará em campo próprio que a documentação está sendo enviada por terceiros.

9.4.1 - O procurador deverá **informar em campo próprio, incluir uma procuração e seu documento de identificação com foto.**

9.4.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

9.4.3 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao envio de documentos, à identificação de posto de trabalho e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

9.4.4 - O candidato que enviar a procuração fora do padrão determinado no subitem 9.4 ao 9.4.3 será **RECLASSIFICADO**.

9.4.5 - O candidato que enviar documentos por terceiros e não encaminhar a procuração será **RECLASSIFICADO**.

9.5 - Quando convocado para participar da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia legível dos documentos abaixo:

I - Ficha de inscrição detalhada, gerada pelo sistema SELEÇÃO DT (www.selecao.es.gov.br, no Painel do Candidato → Comprovante de Inscrição);

II - Comprovante de situação cadastral do CPF, a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, **comprovando a regularidade cadastral do CPF**, emitido em até 30 dias antes da convocação;

III - Comprovação do PIS/PASEP, TODOS os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição → escolher a opção de filiado → imprimir a página que informa o número de identificação – NIT. O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá emitir pelos canais oficiais das agências Caixa Econômica (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP);

IV - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP emitida pelo endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>. O candidato deverá **inserir o número exato ao emitido na comprovação solicitada no inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos"**;

V - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG, órgão expedidor do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);

VI - Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VII - Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU **Carteira de Trabalho Profissional Digital**, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VIII - Comprovante do ano do primeiro emprego, através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego. **Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar a página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado"**;

IX - Comprovante de residência emitido em até 90 dias antes da convocação;

X - Comprovação da experiência profissional, de estágio e da qualificação profissional, de acordo com as especificações contidas do Anexo II, no item 7 e seus subitens;

XI - Certificado de Reservista estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986;

XII - Certidão de nascimento ou de casamento ou documento de união estável oficializada;

XIII - Atestado de Bons Antecedentes gerado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo através do endereço:

<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>, emitido em até 60 dias antes da convocação;

XIV - Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo XI;

XV - Declaração de situação histórico-funcional SEJUS (entrega exclusiva para candidatos que já atuaram na Educação em Prisões - Sistema Prisional da SEJUS e concorrem as vagas que têm como possibilidade de atuação o Sistema de Privação de Liberdade), deve ser solicitada pelo candidato via E-Docs, para a Gerência de Educação e Trabalho, na Subgerência de Educação nas Prisões - SEJUS. Conforme a Portaria SEJUS nº 1.005-R de 05 de outubro de 2020 a declaração será emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, e terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão. A declaração comprovará que o candidato não sofreu desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências das Unidades Prisionais, em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim.

XVI - Declaração de situação histórico-funcional IASES (entrega exclusiva para candidatos que já atuaram nos Espaços de Privação de Liberdade - Educação Escolar na Socioeducação do IASES e concorrem as vagas que têm como possibilidade de atuação o Sistema de Privação de Liberdade), deve ser solicitada para a última escola de referência da unidade socioeducativa onde o candidato atuou. A declaração será emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, e terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão. A declaração comprovará que o candidato não sofreu desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências das Unidades Socioeducativas, em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim.

XVII - Declaração de não experiência nos espaços de privação de liberdade (entrega exclusiva para candidatos que concorrem as vagas que têm como possibilidade de atuação os espaços de privação de liberdade), conforme o Anexo X. O candidato deverá verificar atentamente se o cargo escolhido possui como possibilidade de atuação os Espaços de Privação de Liberdade (IASES e ou SEJUS).

XVIII - Diploma da primeira graduação acompanhada do histórico escolar, exclusivo para candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada.

XIX - Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e do subitem 7.1;

XX - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, conforme item 4 e seus subitens;

XXI - Autodeclaração Étnico-racial, exclusivamente para candidatos que se declararam negros no ato de inscrição, conforme Anexo XII;

XXII - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, conforme o Anexo XIII e de acordo com o Decreto nº 4.887/2003;

XXIII - Autodeclaração de identidade quilombola, exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, conforme o Anexo XIV;

XXIV - Declaração de Pertencimento Étnico, exclusivamente para os candidatos que se declararam indígenas no ato de inscrição e para os candidatos indígenas inscritos na modalidade da educação escolar indígena, conforme o Anexo XV;

XXV - Carta de Anuência do Cacique de sua aldeia, conforme Anexo XVI, exclusivamente para professor de Língua Indígena, conforme requisitos do componente curricular.

XXVI - Procuração, entrega exclusiva para candidatos que enviarão a documentação e ou pretendem formalizar o contrato por terceiros;

XXVII - Comprovante de conta bancária do BANESTES, apenas para candidatos que já são clientes BANESTES.

XXVIII - Título de Escolaridade não declarado na inscrição, exclusivamente para candidatos que estão enviando título escolar para fins de remuneração.

9.6 - Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

9.6.1 - A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI e VIII é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

9.6.2 - Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação.

9.6.3 - Os candidatos que possuem RG ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade (conforme inciso V do subitem 9.5), quando vencido, deverão apresentar a cópia do documento com data de validade atualizada.

9.7 - Na hipótese do não atendimento ou não apresentação da documentação completa prevista no subitem 9.5 (exceto incisos XVII e XIX ao XXVIII), o candidato será **RECLASSIFICADO**.

9.8 - Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados via E-Docs, formarão um cadastro de reserva e serão convocados para a Formalização do Contrato de acordo com a necessidade da Administração Pública.

9.9 - Os candidatos que forem **RECLASSIFICADOS** ou **ELIMINADOS** serão informados individualmente via E-Docs, e receberão o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

9.10 - Constatada, a qualquer momento, pendência na documentação apresentada **pelo candidato contratado** para fins de atendimento ao subitem 9.5 (exceto inciso XIX), o candidato será notificado e terá um prazo de 15 dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para regularizar a documentação. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, o candidato terá seu contrato CESSADO.

9.11 - Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será **ELIMINADO** do Processo seletivo, independentemente de já estar contratado.

9.12 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.12.1 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato juntamente à Corregedoria da SEDU.

9.13 - A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para 2ª etapa estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br, na aba "lista de classificação", nos termos do subitem 9.2.4.1.

9.13.1 - Os servidores públicos responsáveis pela convocação deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU, no site www.selecao.es.gov.br, ficando aqueles que não cumprirem essa orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - 3ª ETAPA

10.1 - Para participação na etapa de formalização do contrato, os candidatos serão convocados por meio de ato específico que será publicado no site www.sedu.es.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE**, na SRE para a escolha da vaga e formalização do contrato.

10.1.1 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolher a vaga e formalizar o contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

10.1.2 - A procuração deverá seguir o padrão determinado nos subitens 9.4.1 ao 9.4.3 e ser apresentada na 3ª etapa.

10.2 - O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato de trabalho.

10.2.1 - Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SRE encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

10.3 - Para fins de efetivação da formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade com foto do candidato ou do procurador oficializado.

10.4 - O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo **RECLASSIFICADO**.

10.5 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** do processo seletivo.

10.6 - A troca de unidade escolar, após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU ou SRE.

10.7 - Após a formalização do contrato e assunção do exercício, não será permitida a desistência durante o primeiro trimestre do ano letivo para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para a mesma Superintendência e pelo mesmo Edital. Identificada a situação o candidato terá as duas inscrições canceladas, ocorrendo a sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

10.8 - O candidato contratado para atuar em mais de uma unidade escolar ou em mais de um componente curricular pelo mesmo edital, cargo e motivo de contratação, considerando que seja em municípios pertencentes à mesma SRE, deverá firmar um único contrato temporário que deverá conter informações distintas quanto à carga horária e à disciplina de cada unidade escolar.

10.9 - O candidato que formalizar contrato para atuar na EEEFM Cora Coralina e na EEEFM Nelson Mandela, escolas exclusivas do Sistema Prisional, deverá ter disponibilidade para atuar nos municípios de Cariacica/Viana e Guarapari/Vila Velha, respectivamente.

10.10 - O candidato que formalizar contrato para atuar nas comunidades com atendimento *in loco* deverá ter disponibilidade para atender às demandas nas localidades onde se encontram os referidos atendimentos.

10.10.1 - O candidato que formalizar contrato para atuar no CEEJA *in loco* na EEEF Graúna deverá se reportar-se ao CEEJA de Cachoeiro de Itapemirim.

10.10.2 - O candidato que formalizar contrato para atuar no CEEJA *in loco* na APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) deverá reportar-se ao CEEJA de Cachoeiro de Itapemirim.

10.11 - Conforme Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos, irmãos, avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

10.11.1 - Identificada a possibilidade de ocorrência da situação, prevista no subitem 10.11, no momento da escolha do posto de trabalho e não havendo outra possibilidade de escolha, o candidato será **RECLASSIFICADO**.

10.11.2 - A ocorrência da situação prevista no subitem 10.11 será documentada pela Comissão Regional.

10.11.3 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 10.11, o contrato formalizado será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

10.12 - O contrato temporário será firmado até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as previsões da Lei Complementar nº 809/2015.

11 - DAS IRREGULARIDADES

11.1 - Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria da SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 231 da Lei Complementar nº 46/1994.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 - O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)** e **COORDENADOR ESCOLAR** é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas – GESEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 809/2015, na Lei Complementar nº 115/1998, na Lei nº 5.580/1998 e nas demais normas contidas neste Edital.

12.2 - Este processo seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

12.3 - Por necessidade e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos na versão original ou cópias autenticadas para conferência.

12.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SRE de sua jurisdição, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede escolar pública estadual. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência no momento da convocação, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.4.1 - Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

12.5 - Havendo necessidade de suspensão das aulas presenciais, o candidato contratado poderá assumir, além das atribuições previstas neste Edital, responsabilidades como a produção de videoaulas, a elaboração de atividades pedagógicas não presenciais, entre outras atividades necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

12.6 - Os candidatos contratados na condição de Pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na sua dispensa.

12.6.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o subitem 12.6 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob supervisão da SRE.

- 12.7** - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar, resultará na rescisão imediata do contrato ou na sua não renovação, respeitada a legislação vigente.
- 12.7.1** - A avaliação de desempenho está regulamentada pela Portaria nº 059-R/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 03 de abril de 2018.
- ~~**12.8** - O contratado que apresentar, ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma do inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015. (excluído conforme a 6ª retificação).~~
- 12.9** - Conforme previsto no artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante Designação Temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou da entidade pública contratante.
- 12.10** - A SRE deverá manter, durante todo o período de validade do presente Edital e por mais 1 (um) ano, toda a documentação que comprove a lisura do processo de convocação, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o Estado.
- 12.11** - A reclassificação sempre resultará em pontuação zero em todos os critérios de avaliação. Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.
- 12.11.1** - O candidato convocado pela lista de reclassificação que não atender todas as exigências previstas no Edital e no Ato de Convocação será ELIMINADO do processo seletivo.
- 12.11.2** - A convocação para a reclassificação utilizará o número da posição inicial do candidato com a nomenclatura "reclassificado".
- 12.11.3** - O candidato convocado pela lista de reclassificação deverá apresentar a documentação exigida como pré-requisito, demais documentos pessoais e, quando necessário o maior título de escolaridade para fins de remuneração e enquadramento. Não será necessário apresentar a documentação para comprovar tempo de serviço, de estágio e qualificação profissional utilizada para fins de pontuação.
- 12.12** - O candidato que desejar interpor recurso relativo à sua RECLASSIFICAÇÃO ou ELIMINAÇÃO, referente à 2ª ou 3ª etapas, deverá formalizá-lo, com argumentação, por meio da plataforma E-Docs, no site <https://acessocidadao.es.gov.br/>.
- 12.12.1** - O prazo para a interposição de recursos será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da informação, seguindo o modelo constante no site <http://www.sedu.es.gov.br/>, na área relacionada aos Processos Seletivos, em Passo-a-passo.
- 12.12.2** - Não serão analisados pelas Comissões Central e Regional recursos enviados após o período estabelecido no subitem 12.12.1 deste Edital.
- 12.12.3** - O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pelas Comissões Regionais na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.
- 12.12.4** - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.
- 12.13** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo seletivo simplificado.
- 12.14** - Dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas pelo e-mail supet.procseletivo@sedu.es.gov.br.
- 12.15** - Este Edital será publicado no site da SEDU, bem como em resumo no Diário Oficial do Espírito Santo.
- 12.16** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 12.17** - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo.

Vitória/ES, 18 de setembro de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
CARGOS – CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS

PROFESSOR A

PROFESSOR A 1

Campo de atuação: ensino fundamental (1º ao 5º ano) e EJA - primeiro segmento das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário e Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura / Curso Normal Superior

PROFESSOR A 2

Campo de atuação: Campo de atuação: ensino fundamental (1º ao 5º ano) e EJA - primeiro segmento nos Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas - IASES).

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura / Curso Normal Superior

PROFESSOR A 3

Campo de atuação: Campo de atuação: Educação do Campo, ensino fundamental (1º ao 5º ano), escolas multisseriadas, EJA Campo - primeiro segmento, escolas que adotam Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia da Terra OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura / Curso Normal Superior

PROFESSOR A 4

Campo de atuação: Classe Abrigo (CAES-Casa Abrigo Estadual Maria Cândida Teixeira).

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura / Curso Normal Superior

PROFESSOR A QUILOMBOLA

Campo de atuação: Campo de atuação: ensino fundamental (1º ao 5º ano) e EJA primeiro segmento com atendimento *in loco* na Escola Estadual Quilombola (EEEF Graúna), no município de Itapemirim e Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	<p>Licenciatura em Pedagogia da Terra</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura / Curso Normal Superior</p>

PROFESSOR B**PROFESSOR B 1**

Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário, Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
ARTE	<p>Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Teatro</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Dança</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas</p>
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	<p>Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia</p>
EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física</p> <p>E</p> <p>Registro Ativo no Conselho Regional de Educação Física</p>
ENSINO RELIGIOSO	<p>Licenciatura em Ensino Religioso</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Pós-graduação em Ensino Religioso que atenda às prescrições das Resoluções de amparo</p> <p>OU</p>

	<p>Bacharel em Ciências da Religião acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências da Religião</p>
ESPAÑHOL	<p>Licenciatura em Letras/Espanhol OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Espanhol</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Português/Espanhol OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Espanhol</p>
FILOSOFIA	<p>Licenciatura em Filosofia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia</p>
FÍSICA	<p>Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Física</p>
GEOGRAFIA	<p>Licenciatura em Ciências Sociais (verificar subitem 2.13)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia</p>
HISTÓRIA	<p>Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Filosofia (verificar subitem 2.13)</p>
INGLÊS	<p>Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p>
LÍNGUA POMERANA	<p>Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento E Curso específico de Língua Pomerana</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento E Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em regência de classe lecionando o componente curricular Língua Pomerana</p>
LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português</p>
MATEMÁTICA	<p>Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática</p>
QUÍMICA	<p>Licenciatura em Química OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química</p>
SOCIOLOGIA	<p>Licenciatura em Ciências Sociais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Sociais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Sociologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia</p>

PROFESSOR B 2

Campo de atuação: Campo de atuação: Educação do Campo, ensino fundamental e ensino médio, EJA Campo - segundo segmento e EJA Campo - terceiro segmento, Escolas em Tempo Integral do Campo, escolas multisseriadas, Centros Estaduais Integrados de Educação Rural - CEIERS, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE.

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
ARTE	<p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens OU Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Artes Cênicas</p>
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	<p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza OU Licenciatura em Biologia OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia</p>
EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Licenciatura em Educação Física OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física E Registro Ativo no Conselho Regional de Educação Física</p>
FILOSOFIA	<p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Licenciatura em Filosofia OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia</p>
FÍSICA	<p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza OU Licenciatura em Física OU Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Física</p>
GEOGRAFIA	<p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Licenciatura em Ciências Sociais (verificar subitem 2.13) OU Licenciatura em Geografia OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia</p>

	<p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia</p>
HISTÓRIA	<p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em História dos Movimentos Sociais do Campo</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em História OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) (verificar subitem 2.13)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Filosofia (verificar subitem 2.13)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História</p>
INGLÊS	<p>Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p>
LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português</p>
MATEMÁTICA	<p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Matemática</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática</p>
QUÍMICA	<p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Química OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química</p>
SOCIOLOGIA	<p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Sociais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Sociais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Sociologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia</p>
LINGUAGENS E CÓDIGOS	<p>Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na área de Linguagens</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Letras Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras Português</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Letras Português – Inglês OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras Português – Inglês</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Letras Português – Espanhol OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras Português-Espanhol</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Letras Português – Inglês – Espanhol OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras Português – Inglês – Espanhol</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Educação Artística</p> <p>OU</p>

	Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na área de Ciências da Natureza OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia
CIÊNCIAS HUMANAS	Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na área de Ciências Humanas e Sociais OU Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia
LÍNGUA POMERANA	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento E Curso específico de Língua Pomerana OU Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento E Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em regência de classe lecionando o componente curricular Língua Pomerana
AGRICULTURA	Licenciatura em Ciências Agrícolas OU Licenciatura em Ciências Agrárias
ENSINO RELIGIOSO (EF)	Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Pós-graduação em Ensino Religioso que atenda às prescrições das Resoluções de amparo OU Bacharel em Ciências da Religião acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso OU Licenciatura em Ciências da Religião
ECONOMIA DOMÉSTICA	Licenciatura em Economia Doméstica
ZOOTECNIA	Licenciatura em Ciências Agrícolas OU Licenciatura em Ciências Agrárias
ESPAÑHOL (EMI)	Licenciatura em Letras/Espanhol OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Espanhol OU Licenciatura em Português/Espanhol OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Espanhol
CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	Licenciatura em Ciências Agrárias OU Licenciatura em Ciências Agrícolas

PROFESSOR B 3

Campo de atuação: ensino fundamental e ensino médio do ensino regular, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento nos espaços de privação de liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas – IASES).

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
ARTE	<p>Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU</p> <p>Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU</p> <p>Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU</p> <p>Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU</p> <p>Licenciatura em Teatro OU</p> <p>Licenciatura em Dança OU</p> <p>Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU</p> <p>Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas</p>
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	<p>Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia</p>
EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física E</p> <p>Registro Ativo no Conselho Regional de Educação Física</p>
ENSINO RELIGIOSO	<p>Licenciatura em Ensino Religioso OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Pós-graduação em Ensino Religioso que atenda às prescrições das resoluções de amparo OU</p> <p>Bacharel em Ciências da Religião acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso OU</p> <p>Licenciatura em Ciências da Religião</p>
ESPAANHOL	<p>Licenciatura Plena em Letras/Espanhol OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Letras/Espanhol OU</p> <p>Licenciatura em Português/Espanhol OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Português/Espanhol</p>
EXPRESSÕES E PRÁTICAS MUSICAIS	<p>Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música</p>
FILOSOFIA	<p>Licenciatura em Filosofia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia</p>
FÍSICA	<p>Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física OU</p>

	Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Física
GEOGRAFIA	Licenciatura em Ciências Sociais (verificar subitem 2.13) OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia
HISTÓRIA	Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) (verificar subitem 2.13) OU Licenciatura em Filosofia (verificar subitem 2.13) OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História
INGLÊS	Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português
MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática
QUÍMICA	Licenciatura em Química OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química
SOCIOLOGIA	Licenciatura em Ciências Sociais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Sociais OU Licenciatura em Sociologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia

PROFESSOR B QUILOMBOLA

Campo de atuação: ensino fundamental, EJA - segundo segmento e EJA terceiro segmento com atendimento *in loco* na Escola Estadual Quilombola (EEEF Graúna), no município de Itapemirim e Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
ARTE E CULTURA QUILOMBOLA	Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Dança OU

	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens
CIÊNCIAS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	<p>Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza</p>
EDUCAÇÃO FÍSICA E CORPOREIDADE	<p>Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física</p> <p>E</p> <p>Registro Ativo no Conselho Regional de Educação Física</p>
DIVERSIDADE RELIGIOSA	<p>Licenciatura em Ensino Religioso</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação em Ensino Religioso que atenda às prescrições das Resoluções de amparo</p> <p>OU</p> <p>Bacharel em Ciências da Religião acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências da Religião</p>
GEOGRAFIA E TERRITÓRIO QUILOMBOLA	<p>Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Sociais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas</p>
HISTÓRIA E MEMÓRIA COLETIVA	<p>Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Filosofia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas</p>
LÍNGUA INGLESA	<p>Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p>
LÍNGUA PORTUGUESA E NARRATIVAS QUILOMBOLAS	<p>Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens</p>
ÉTICO-CÁLCULO	<p>Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Matemática</p>

PROFESSOR B INDÍGENA

Campo de atuação: ensino médio, EJA segundo segmento e EJA terceiro segmento na EEIEM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz e Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
ARTE E CULTURAS INDÍGENAS	<p>Licenciatura Intercultural Indígena na área de Linguagens e Códigos OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Dança</p>
EDUCAÇÃO FÍSICA, PRÁTICAS CORPORAIS E ESPORTIVAS	<p>Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física E Registro Ativo no Conselho Regional de Educação Física</p>
BIOLOGIA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	<p>Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática OU Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia</p>
LÍNGUA INGLESA	<p>Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p>
FILOSOFIA E INTERFACES CULTURAIS	<p>Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais OU Licenciatura em Filosofia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia</p>
FÍSICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	<p>Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática OU Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Física</p>
GEOGRAFIA E GESTÃO TERRITORIAL	<p>Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura em Ciências Sociais</p>

	<p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia</p>
<p>HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA</p>	<p>Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Filosofia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História</p>
<p>LÍNGUA INDÍGENA TUPI</p>	<p>Licenciatura Intercultural Indígena em qualquer área de conhecimento E Curso de Língua Indígena Tupi</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Intercultural Indígena em qualquer área de conhecimento E carta de anuência do cacique (conforme anexo XVI)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento E Curso de Língua Indígena Tupi</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento E carta de anuência do cacique (conforme anexo XVI)</p>
<p>LÍNGUA INDÍGENA GUARANI</p>	<p>Licenciatura Intercultural Indígena em qualquer área de conhecimento E Curso de Língua Indígena Guarani</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Intercultural Indígena em qualquer área de conhecimento E carta de anuência do cacique (conforme anexo XVI)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento E Curso de Língua Indígena Guarani</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento E carta de anuência do cacique (conforme anexo XVI)</p>
<p>LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E LITERATURAS INDÍGENAS</p>	<p>Licenciatura Intercultural Indígena na área Linguagens e Códigos</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português</p>
<p>MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS</p>	<p>Licenciatura Intercultural Indígena em Matemática</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências da Natureza e Matemática</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática</p>
<p>QUÍMICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS</p>	<p>Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências da Natureza e Matemática</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Química OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química</p>
<p>SOCIOLOGIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL DOS POVOS INDÍGENAS</p>	<p>Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Sociais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Sociais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Sociologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia</p>

PEDAGOGO

PROFESSOR P 1

Campo de atuação: escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
PEDAGOGO 1 - ESCOLAS REGULARES	<p>Licenciatura em Pedagogia COM Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" COM habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica COM habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p>

PROFESSOR P 2

Campo de atuação: Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE)

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
PEDAGOGO 2 - NEAPIE	<p>Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva OU certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado OU certificado de conclusão de curso com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas em pelo menos uma das seguintes áreas específicas: deficiência mental/intelectual ou deficiência visual ou deficiência auditiva ou altas habilidades/superdotação OU PROLIBRAS para o "Uso e ensino de LIBRAS" OU Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas OU Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras)</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em: Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar E/OU Educação Especial E Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva OU certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado OU certificado de conclusão de curso com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas em pelo menos uma das seguintes áreas específicas: deficiência mental/intelectual ou deficiência visual ou deficiência auditiva ou altas habilidades/superdotação OU PROLIBRAS para o "Uso e ensino de LIBRAS" OU Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas OU Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras)</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" acrescido de habilitação em Supervisão Escolar OU Orientação Educacional OU Administração Escolar OU Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar E Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Educação Especial/Inclusiva OU em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva OU certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva E/OU Atendimento Educacional Especializado OU certificado de conclusão de curso com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas em pelo menos uma das seguintes áreas específicas: deficiência mental/intelectual OU deficiência visual OU deficiência auditiva ou altas habilidades/superdotação OU PROLIBRAS para o "Uso e ensino de LIBRAS" OU Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas OU Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras)</p>

PROFESSOR P 3

Campo de atuação: espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas – IASES).

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
<p>PEDAGOGO 3 - ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS)</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar.</p>

PROFESSOR P 4

Campo de atuação: Educação do Campo, Centros Estaduais Integrados de Educação Rural (CEIERS), Escolas em Tempo Integral Campo, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
<p>PEDAGOGO 4 - EDUCAÇÃO DO CAMPO</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "<i>Lato-sensu</i>" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação <i>Lato-sensu</i> em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar.</p>

PROFESSOR P 5

Campo de atuação: Classe Abrigo (CAES - Casa Abrigo Estadual Maria Cândida Teixeira)

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
<p>PEDAGOGO 5 - CLASSE ABRIGO</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar</p>

PROFESSOR P 6

Campo de atuação: Atendimento Educacional em Regime Hospitalar (classes hospitalares localizadas nos seguintes espaços: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG; Hospital da Polícia Militar - HPM; Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA).

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
<p>PEDAGOGO 6 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar OU Orientação Educacional OU Administração Escolar OU Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>OU</p>

Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação *Lato Sensu* com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional **OU** Inspeção Escolar **OU** Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação *Lato Sensu* em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional **OU** Inspeção Escolar

PROFESSOR P QUILOMBOLA

Campo de atuação: Escola Estadual Quilombola (EEEF Graúna), no município de Itapemirim e CEEJA com atendimento *in loco*.

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
PEDAGOGO - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-Sensu" com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção escolar OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com Habilitação em qualquer disciplina acrescido de pós-graduação "Lato-Sensu" em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção escolar</p>

PROFESSOR P INDÍGENA

Campo de atuação: EEIEM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz.

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
PEDAGOGO - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> COM habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica COM habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção escolar</p>

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL 1

Campo de atuação: Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar – NEAPIE

***O candidato deve ter disponibilidade para atuar com 40 horas no NEAPIE**

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
PROFESSOR ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Curso de no mínimo 80 (oitenta) horas de revisor de texto Braille E/Ou Curso de no mínimo 80 (oitenta) horas de transcritor de texto Braille E/Ou Curso com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
PROFESSOR ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Curso de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior</p>
PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada (Alterado conforme a 4ª retificação)</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada (Alterado conforme a 4ª retificação)</p>
PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com no mínimo 180 horas OU Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior (Alterado conforme a 4ª retificação)</p>

<p>PROFESSOR ESPECIALIZADO COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS – CANDIDATO SURDO, CONFORME DECRETO Nº 5626/2005</p>	<p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS”, ou Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior E Exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 5.626/2005</p>
<p>PROFESSOR ESPECIALIZADO COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS - CANDIDATO OUVINTE</p>	<p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS”, ou Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior</p>

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL 2

Campo de atuação: sala de recursos multifuncionais das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário, Classes Hospitalares e Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas – IASES), Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA e Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos – NEEJA e Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

***O candidato deve ter disponibilidade para atuar com até 40 horas**

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
<p>PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E</p>

	<p>Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada (Alterado conforme a 4ª retificação)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD/TEA com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada (Alterado conforme a 4ª retificação)</p>
<p>PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA</p>	<p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com no mínimo 180 horas (Alterado conforme a 4ª retificação)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com no mínimo 180 horas (Alterado conforme a 4ª retificação)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p>
<p>PROFESSOR ESPECIALIZADO COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS – CANDIDATO SURDO, CONFORME DECRETO Nº 5626/2005</p>	<p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais /Letras Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u></p> <p>OU</p>

	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p> <p>E</p> <p>Exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 5.626/2005</p>
<p>PROFESSOR ESPECIALIZADO COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS – CANDIDATO OUVINTE</p>	<p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais Letras Libras (Incluído conforme a 3ª retificação)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência para o “Uso e ensino de LIBRAS” (PROLIBRAS) OU Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras (Incluído conforme a 3ª retificação)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Certificado de Curso de Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p>
<p>ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p>
<p>ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE SURDO-CEGUEIRA</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Magistério das séries iniciais em nível superior OU Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior</p> <p>E</p> <p>Curso de Guia Intérprete com carga horária mínima de 160 horas (Alterado conforme a 4ª retificação)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Magistério das séries iniciais em nível superior OU Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p>E</p>

	<p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior</p> <p>E</p> <p>Curso de Instrutor Mediador com carga horária mínima de 180 horas (Alterado conforme a 4ª retificação)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior OU Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com carga horária mínima de 180 horas (Alterado conforme a 4ª retificação)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Magistério das séries iniciais em nível superior OU Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p>
<p>ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada</p>

CARGO: COORDENADOR

COORDENADOR 1

Campo de atuação: escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em qualquer área **OU** Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em qualquer disciplina

E

Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência

COORDENADOR 2

Campo de atuação: Educação do Campo, Centros Estaduais Integrados de Educação Rural (CEIERS), Escolas em Tempo Integral Campo, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em qualquer área **OU** Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em qualquer disciplina

E

Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência

COORDENADOR 3

Campo de atuação: Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas – IASES)

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em qualquer área **OU** Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em qualquer disciplina

E

Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência

COORDENADOR QUILOMBOLA

Campo de atuação: Escola Estadual Quilombola (EEEF Graúna)

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em qualquer área **OU** Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em qualquer disciplina

E

Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência

COORDENADOR INDÍGENA

Campo de atuação: Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Aldeia Caieiras Velha

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em qualquer área **OU** Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em qualquer disciplina

E

Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

1 - PROFESSOR A

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROFESSOR A 1 - PROFESSOR A 2 - PROFESSOR A 4 - PROFESSOR A QUILOMBOLA

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço como Professor de ensino fundamental (1º ao 5º ano) e de EJA - primeiro segmento.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

PROFESSOR A 3

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço como professor na modalidade da Educação do Campo de ensino fundamental (1º ao 5º ano) e de EJA - primeiro segmento em escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, nas escolas multisseriadas, nas escolas localizadas em áreas de assentamento e nas escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

* Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**PROFESSOR A 1 - PROFESSOR A 2 - PROFESSOR A 3 - PROFESSOR A 4 -
PROFESSOR A 4 - PROFESSOR A QUILOMBOLA**

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
A. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
B. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
C. Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3

Categoria II - Cursos de Formação	Pontuação
A. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/08/2024.	1
B. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/08/2024.	0,5

* Será considerado apenas 1 título, por categoria, referente a cursos de qualificação profissional.

*Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com as previsões dos subitens 7.5.10 ao 7.5.10.4 deste Edital.

2 - PROFESSOR B

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROFESSOR B 1 - PROFESSOR B 3 - PROFESSOR B QUILOMBOLA

ATENÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Professores que possuem 30 MESES OU MAIS TRABALHADOS na regência de classe na rede escolar pública estadual da SEDU não precisam informar o tempo de serviço. • Os Professores que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na regência de classe na rede escolar pública estadual da SEDU e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO INFORMÁ-LOS no ato da inscrição. • Os professores que possuem experiência de estágio DEVERÃO INFORMÁ-LA no ato da inscrição. 	Pontuação
A. Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou disciplina.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

PROFESSOR B 2

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço como professor regente na modalidade da Educação do Campo de ensino fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio, EJA Campo segundo segmento e EJA Campo Ensino Médio, Escolas em Tempo Integral Campo, escolas multisseriadas, nos Centros Estaduais Integrados de Educação Rural (CEIERS), nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, nas escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e nas escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

PROFESSOR B INDÍGENA

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço como professor regente de classe em escola indígena.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

* Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

PROFESSOR B 1 - PROFESSOR B 2 - PROFESSOR B 3 - PROFESSOR B QUILOMBOLA - PROFESSOR B INDÍGENA

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
A. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim do desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7

B. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
C. Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3

Categoria II - Cursos de Formação	Pontuação
A. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/08/2024.	1
B. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/08/2024.	0,5

* Será considerado apenas 1 título, por categoria, referente a cursos de qualificação profissional.

* Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com as previsões dos subitens 7.5.10 ao 7.5.10.4 deste Edital.

3 - COORDENADOR ESCOLAR

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COORDENADOR 1 - COORDENADOR 3 - COORDENADOR QUILOMBOLA - COORDENADOR INDÍGENA

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço na função pleiteada	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

COORDENADOR 2

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço na função pleiteada na modalidade da Educação do Campo, nos Centros Estaduais Integrados de Educação Rural (CEIERS), nas Escolas em Tempo Integral Campo, nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, nas escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e nas escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

* Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

COORDENADOR 1 - COORDENADOR 2 - COORDENADOR 3 - COORDENADOR QUILOMBOLA - COORDENADOR INDÍGENA

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
A. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
B. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

C. Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
--	---

Categoria II - Cursos de Formação	Pontuação
A. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/08/2024.	1
B. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/08/2024.	0,5

* Será considerado apenas 1 título, por categoria, referente a cursos de qualificação profissional.

*Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com as previsões dos subitens 7.5.10 ao 7.5.10.4 deste Edital.

4 - PROFESSOR P

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROFESSOR P 1 - PROFESSOR P 2 – PROFESSOR P 3 – PROFESSOR P 5 – PROFESSOR P 6 – PROFESSOR P QUILOMBOLA

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação na área educacional.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

PROFESSOR P 4

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço em função pedagógica (pedagogo) na modalidade da Educação do Campo, nos Centros Estaduais Integrados de Educação Rural (CEIERS), nas Escolas em Tempo Integral Campo, nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, nas escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e nas escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

PROFESSOR P INDÍGENA

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço como pedagogo em escola indígena.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

* Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

PROFESSOR P 1 – PROFESSOR P 2 – PROFESSOR P 3 – PROFESSOR P 4 – PROFESSOR P 5 – PROFESSOR P 6 – PROFESSOR P QUILOMBOLA – PROFESSOR P INDÍGENA

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
A. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
B. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
C. Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3

Categoria II - Cursos de Formação	Pontuação
A. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/08/2024.	1
B. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/08/2024.	0,5

* Será considerado apenas 1 título, por categoria, referente a cursos de qualificação profissional.

*Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com as previsões dos subitens 7.5.10 ao 7.5.10.4 deste Edital.

5 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: Professor para Educação Especial

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço na função de Professor na Educação Especial.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

* Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO: Professor para Educação Especial

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
A. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
B. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
C. Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3

Categoria II - Cursos de Formação	Pontuação
A. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/08/2024.	1
B. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/08/2024.	0,5

*** Será considerado apenas 1 título, por categoria, referente a cursos de qualificação profissional.**

***Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com as previsões dos subitens 7.5.10 ao 7.5.10.4 deste Edital.**

ANEXO III

HABILITAÇÃO DOS PROFESSORES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS APROFUNDAMENTOS DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DO NOVO ENSINO MÉDIO

COMPONENTE CURRICULAR	POSSIBILIDADE DE COMPONENTES CURRICULARES DOS APROFUNDAMENTOS
ARTE	Desenho Técnico; Arte E Patrimônio Cultural; Arte, Poder E I (Materialidade); Linguagens: Interações Com O Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica.
BIOLOGIA	Fontes De Obtenção De Energia; A Espécie Humana E A Relação Com Os Recursos Naturais; Morfologia Humana & Atividades Físicas; Ciência, Tecnologia & Saúde; Ciência Por Investigação; Educação Conectada; Vivência Pedagógica.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Mídias Digitais E As Práticas Corporais; Rompendo Os Limites Do Esporte; Linguagens: Interações Com O Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica.
ESPAANHOL	Hispanidades E Brasilidades – Iniciação; Linguagens: Interações Com O Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; A Língua Espanhola Na América Latina.
FILOSOFIA	Percurso Filosófico Sobre A Evolução Humana; Bioética E Natureza; Análise Crítica E Metodológica; Caminhos Da Educação; Saber E Saberes; Educação E Sociedade: Escola Em Debates; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Humanidades 4.0.
FÍSICA	A Física E As Matrizes Energéticas; Da Mecânica A Biomecânica; Que Haja Luz; Ciência Por Investigação; Educação Conectada; Vivência Pedagógica.
GEOGRAFIA	A Geografia Das Fontes De Energia; Perspectiva Geográfica: Desenvolvimento E Espaço; Perspectivas Geográficas: Sociedade, Espaço E Recursos Naturais; Olhares Geográficos: Sociedade E Espaço; Consumo Responsável E Educação Tributária; Caminhos Da Educação; Saber E Saberes; Educação E Sociedade: Escola Em Debates; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Humanidades 4.0.
HISTÓRIA	Trajetórias Humanas Na História; Transformações Socioambientais, Políticas E Cidadania; Narrativas De Clio: A História Por Meio Da Literatura; Caminhos Da Educação; Saber E Saberes; Educação E Sociedade: Escola Em Debates; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Humanidades 4.0.
INGLÊS	Língua Inglesa E As Mídias Digitais; Enhance Much? = Uso Do Inglês Como Ferramenta De Integração; Inglês Como Língua Franca Na Cultura Digital; Linguagens: Interações Com O Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica.
LÍNGUA PORTUGUESA	Português Instrumental; Língua Portuguesa E Linguagens Digitais; Linguagem, Comunicação E Mídia; Literatura E Vida Social; Literatura E Sociedade: Conexões Contemporâneas; Linguagens: Interações Com O Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica.
MATEMÁTICA	Matemática Financeira; Estatística; Educação Financeira; Projetos Em Educação Financeira E Fiscal; Matemática E Sociedade; Consumo Responsável E Educação Tributária; Matemática; Educação Conectada; Vivência Pedagógica.
QUÍMICA	Do Micro Ao Macro: A Química Está Em Tudo; Matéria E Energia; Química & Esporte; Ciência Por Investigação; Educação Conectada; Vivência Pedagógica.
SOCIOLOGIA	Consumo Responsável E Educação Tributária; Indivíduo, Natureza E Sociedade; Sociologia E Sociedade; Narrativas Sociais; Sociologia Em Movimento; Caminhos Da Educação; Saber E Saberes; Educação E Sociedade: Escola Em Debates; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Humanidades 4.0.

ANEXO IV

ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Prefeito Antônio Valle, 934 - Edifício Honório Santos - Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco/ES CEP 20800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Água Doce do Norte, Água Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu/Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA
Endereço: Rua Waldemar Siepierski, 01 - Rio Branco, Cariacica - ES, 29147-600
Telefone: (27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COLATINA
Endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Cotta, nº. 70, Centro - Colatina/ES - CEP 29700-025
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiaçá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Aracruz, Ibirapuçu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha/ES, CEP: 29101-040
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha

ANEXO V

QUADRO DAS ESCOLAS EXCLUSIVAS (02) e ESCOLAS REFERÊNCIA (09) VINCULADAS ÀS UNIDADES PRISIONAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO EM PRISÕES NO ESPÍRITO SANTO

SRE	MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	TIPO DE ESCOLA – REFERÊNCIA OU EXCLUSIVA
Barra de São Francisco	Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia/ES - nº 320 – Km 02 – CEP: 29800-000	EEEFM Governador Lindenberg (Escola Referência)
Carapina	Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS	Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 278 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160-000	EEEF Prof. Azevalni Azevedo (Escola Referência)
Cariacica	Cariacica	Penitenciária Semiaberta de Cariacica II – PSC II	Rodovia José Sete – S/N – Roças Velhas – Cariacica/ES – CEP: 29156-970	EEEFM Nelson Mandela (Escola Exclusiva)
		Centro Prisional Feminino de Cariacica – CPFC	Rua Ofelino Meireles, Bairro Bubu, Cariacica/ES. CEP: 29.157-766	
		Penitenciária Semiaberta de Cariacica – PSC I	Rodovia Governador José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-500	
	Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055	
		Penitenciária de Segurança Média I – PSME I		
		Penitenciária de Segurança Média II – PSME II		
Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II				
Penitenciária Agrícola do Espírito Santo – PAES				
Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPFCI	Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970	EEEFM Inah Werneck (Escola Referência)
		Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI	Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970	
		Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim – CDPCI	Rodovia do Governador Lacerda de Aguiar, Km 01, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.306.095	
		Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC	Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29321-000	CEEJA Cachoeiro de Itapemirim (Escola Referência)
	Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe – S/N – Bairro Acapulco – Marataízes/ES – CEP: 29345-000	EEEFM Domingos José Martins (Escola Referência)

Colatina	Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina - CDPCOL	Córrego Santa Fé - S/N - Colatina/ES - CEP: 29700-970	EEEFM Águas do Rio Doce (Escola Exclusiva)
		Centro Prisional Feminino de Colatina - CPFCOL		
		Penitenciária de Segurança Média de Colatina - PSMECOL		
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina - PSMCOL	Avenida das Nações - S/N - Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) - Colatina/ES - CEP: 29712-408		
	São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte - CDPSDN	Córrego Braço do Sul - Km 80 - S/N - São Domingos do Norte/ES - CEP: 29745-000	EEEFM Águas do Rio Doce (Escola Exclusiva)
Linhares	Linhares	Penitenciária Regional de Linhares - PRL	Rua Projetada - S/N - Jardim Laguna - Linhares/ES - CEP: 29900-970	EEEFM Prof. Manoel Abreu (Escola Referência)
		Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares - CDRL	Rodovia ES 440 - Km 02 - Bebedouro - Linhares/ES - Caixa Postal: 341 - CEP: 29900-970	
	Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz - CDPA	Est. Aracruz - Coqueiral - S/N - Fátima - Aracruz/ES - CEP: 29192-205	EEEM Misael Pinto Netto (Escola Referência)
São Mateus	São Mateus	Penitenciária Regional de São Mateus - PRSM (Feminina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) - Km 72,5 - S/N - Rio Preto da Rodovia - São Mateus/ES - CEP: 29940-800	EEEFM Américo Silvares (Escola Referência)
		Penitenciária Regional de São Mateus - PRSM (Masculina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) - Km 72,5 - S/N - Rio Preto da Rodovia - São Mateus/ES - CEP: 29940-800	
		Centro de Detenção Provisória de São Mateus - CDPSM (Masculina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) - Km 72,5 - S/N - Rio Preto da Rodovia - São Mateus/ES - CEP: 29940-800	
Vila Velha	Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari - CDPG	Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 - Maxinda - Guarapari/ES - CEP: 29200-970	EEEFM Cora Coralina (Escola Exclusiva)
	Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I - PEVV I	Rodovia Governador Mário Covas, Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha - ES CEP: 29129-800	
		Penitenciária Estadual de Vila Velha II - PEVV II		
		Penitenciária Estadual de Vila Velha III - PEVV III		
		Penitenciária Semiaberta de Vila Velha - PSVV		
		Penitenciária Estadual de Vila Velha V - PEVV V		
		Penitenciária Estadual de Vila Velha VI - PEVV VI		
		Centro de Detenção Provisória de Vila Velha - CDPVV		
Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV	Rua Mestre Gomes - S/N - Pedra D'Água - Glória - CEP: 29122-100			

ANEXO VI

QUADRO DAS ESCOLAS REFERÊNCIA (04) VINCULADAS ÀS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS, QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO ESCOLAR NA SOCIOEDUCAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO

SRE	MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO	ESCOLAS REFERÊNCIAS
Cariacica	Cariacica	UFI - Unidade Feminina de Internação	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede-Cariacica	EEEFMTI Professora Márcia Souza da Silva. (Escola Exclusiva)
		UNIS - Unidade de Internação Socioeducativa		
		UNIP I - Unidade de Internação Provisória I		
		UNIP II - Unidade de Internação Provisória II		
		CSE - Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum - Cariacica	
Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	UNIP SUL - Unidade de Internação Provisória	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano - Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM Prof. Claudionor Ribeiro (Escola Referência)
		UNIS SUL - Unidade de Internação Socioeducativa		
Linhares	Linhares	UNIP NORTE - Unidade de Internação Provisória	Estrada Bebedouro Regência, s/n, Zona Rural - Linhares	EEEFM José de Caldas Brito (Escola Referência)
		UNIS NORTE - Unidade de Internação Socioeducativa		
Vila Velha	Vila Velha	UNIMETRO - Unidade de Internação Metropolitana.	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri - Vila Velha	EEEFM Franceline Carneiro Setúbal (Escola Referência)

ANEXO VII

ENDEREÇOS DOS CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- CEEJA E NÚCLEOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-NEEJA E ATENDIMENTO IN LOCO.

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
Ceeja Cachoeiro	_____	R. Moreira, 215 - Cel. Borges, Cachoeiro de Itapemirim - - ES - CEP: 29306-000	SRE Cachoeiro de Itapemirim
Ceeja Graúna - In Loco	EEEF Graúna	Rodovia Safra X Marataízes Km 25, Sn Graúna. - 29330-000 Itapemirim - ES.	
Ceeja APAC - In Loco		Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29321-000	
Ceeja Colatina	_____	Avenida Pedro Vitali, 209, Tropical, Colatina - ES - CEP: 29707-015	SRE Colatina
Neeja Itaguaçu In Loco	EEEFM Eurico Salles	Avenida 17 de Fevereiro, 160 - Itaguaçu	
Neeja Itarana	EEEFM prof. ^a ALEYDE COSME	Rua Valentim de Martins, 303 - Centro Itarana - ES - CEP 29620-000	
Neeja Marilândia	EEEFM Padre Antônio Volkers	Av. Dom Bosco, 782 - 29725-000	
São Roque Do Canaã In Loco	EEEFM David Roldi	Rua João Guerini, Nº 300, Vila Verde - São Roque do Canaã	
Neeja Alto Rio Novo	EEEFM Pastor Nunes De Carvalho	Rua Paulo Bruno, 76, 76CentroAlto Rio Novo - ES - CEP: 29760-000	
Ceeja Linhares	_____	R. Monsenhor Pedrinha, S/N - Centro, Linhares - ES - CEP: 29900-000	
Ceeja Vitória	_____	Ladeira São Bento, 66 - Centro, Vitória - ES CEP: 29016-290	SRE Carapina

Neeja Serra	EEEFM Maria Penedo	Avenida Guarapari, s/n - Valparaíso - Serra - ES CEP.: 29165-791,	
Neeja Afonso Cláudio	EEEFM Jose Cupertino	Rua Ute Amélia Gastin Pádua, 49 - São Tarcísio, Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600-000	SRE Afonso Claudio
Laranja da Terra In Loco	EEEFM Luiz Jouffroy	Av. Carlos Palácio, 264 - Centro - Laranja da Terra - 29615-000	
Neeja Santa Maria	EEEFM Graça Aranha	Rua Alfredo Potratz, 131, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000	
Neeja Venda Nova do Imigrante	EEEFM Fioravante Caliman	Av. Evandi Américo Comarela, 675 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP 29375-000	
Neeja Barra De São Francisco	EEEFM Governador Lindenberg	R. Dirceu Cardoso, 240 - Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco ES - CEP: 29800-000	
Neeja Agua Doce Do Norte	EEEFM Sebastião Coimbra Elizeu	Praça Almirante Barroso - Centro - Água Doce do Norte	SRE Barra de São Francisco
Neeja Agua Branca	EEEFM Prof ^a Ana Maria Carletti Quiuqui	Rua Jorge Elias Hitti, 220 - Centro - Água Branca	
Neeja Mantenópolis	EEEFM Job Pimentel	Rua Joaquim Batista de Souza - Centro - Mantenópolis	
Neeja Ecoporanga	CEEFMTI Daniel Comboni	Rua Joaquim de Souza Lima, 260, Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga - ES - CEP: 29850-000	
Neeja Cariacica	EEEFM Prof. ^a Maria De Lourdes Santos Silva	Rua Antônio Silvério Dias, Sn - Alto Lage, Cariacica - ES CEP: 29140-010	
Ceeja Guaçuí	CEEJA Guaçuí	Rodovia Prefeito Norival Couzi, km 96 - Morada das Palmeiras - Guaçuí, CEP: 29.560-000	SRE Guaçuí

Neeja Alegre	CEEFMTI Aristeu Aguiar	R. Dr. Wanderley, Sn - Centro, Alegre - ES CEP: 29500-000	
Neeja Iúna	EEEFM Santíssima Trindade	Rua Terpinha Lacerda, S/N, Bairro Guanabara, Iúna - ES - CEP 29393-000	
Neeja Nova Venécia	EEEFM Maria Dalva Gama Bernabé	Rua Duarte, 431 - Bairro Rubia - Nova Venécia - 29830-000	SRE Nova Venécia
Neeja Montanha	EEEFM Dom Jose Dalvit	Rua Linhares, 14 - Centro, Montanha - ES CEP: 29890-000	
Neeja São Mateus	EEEF Dr Emilio Roberto Zanotti	Rua Raimundo Guilherme Sobrinho, 12 - Centro, São Mateus - ES CEP: 29930-050	SRE São Mateus
Neeja Pedro Canário	CEEFMTI Manoel Duarte Da Cunha	Avenida Antônio Guedes Alcoforado, 194, Colina, Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000	
Neeja Vila Velha	EEEFM - Profº Agenor De Souza Le	Rua Alan Kardec - Divino Espírito Santo - Vila Velha - ES - CEP: 29107-240	SRE Vila Velha

ANEXO VIII

ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS ESTADUAIS DE APOIO PEDAGÓGICO À INCLUSÃO ESCOLAR (NEAPIES) E DOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR

NÚCLEOS ESTADUAIS DE APOIO PEDAGÓGICO À INCLUSÃO ESCOLAR - NEAPIES		
CAMPOS DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Afonso Cláudio	Endereço: Avenida Marechal Deodoro, nº 72, Centro - Afonso Cláudio/ES. CEP: 29600-000.	SRE Afonso Cláudio
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Barra de São Francisco	Endereço: Rua Prefeito Antônio Valli, nº 934, Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco/ES. CEP: 29800-000.	SRE Barra de São Francisco
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Cachoeiro de Itapemirim	Endereço: Rua Dr. Deolindo, nº 198, Baiminas - Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29305-000.	SRE Cachoeiro de Itapemirim
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Carapina	Endereço: Avenida Dário Lourenço de Souza, nº 752 - Santo Antônio - Vitória/ES. CEP: 29026-000.	SRE Carapina
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Cariacica	Endereço: Rua Trinta e Um de Março, nº 271, Itacibá - Cariacica/ES. CEP: 29150-015.	SRE Cariacica
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Colatina	Endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Cotta, nº 70, Centro - Colatina/ES - CEP: 29700-025.	SRE de Colatina
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Guaçuí	Endereço: Avenida José Alexandre, nº 713, Centro - Guaçuí/ES. CEP: 29560-000.	SRE Guaçuí
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Linhares	Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº, Bairro Araça - Linhares/ES. CEP: 29901-455.	SRE Linhares
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Nova Venécia	Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, nº 175, Centro - Nova Venécia/ES. CEP: 29830-000.	SRE Nova Venécia
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de São Mateus	Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, s/nº, Centro - São Mateus/ES. CEP: 29930-000.	SRE São Mateus
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Vila Velha	Endereço: Rua Santa Luzia, s/nº - Praia da Costa - Vila Velha/ES. CEP: 29101-000.	SRE Vila Velha
ESPAÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR		
CAMPOS DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA	Endereço: Av. Min. Salgado Filho, nº 918, Soteco - Vila Velha/ES. CEP: 29106-150.	SRE Vila Velha
Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG	Endereço: Alameda Mari Ubirajara, nº 205, Santa Lucia - Vitória/ES. CEP: 29056-030.	SRE Carapina
Hospital da Polícia Militar - HPM	Endereço: Avenida Jaír Etienne Dessaune, nº 301, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-710.	SRE Carapina

ANEXO IX

UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Afonso Cláudio	Afonso Cláudio	EEEM Mata Fria
	Brejetuba	EEEFM Fazenda Campores
		EEEFM Leogildo Severiano de Souza
		EEEFM Marlene Brandão
	Santa Maria de Jetibá	EEEFM Fazenda Emílio Schroeder
		EEEFM Frederico Boldt
EEEFM Prof. Hermann Berger		
Barra de São Francisco	Águia Branca	CEIER de Águia Branca
	Barra de São Francisco	EEEF Francisco Lourenço Andrade
		EEEF Itá
Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM Zacheu Moreira da Fraga
	Marataízes	EEEM Prof. José Veiga da Silva
	Mimoso do Sul	EEEFM Antônio Sabatini Simoni
	Rio Novo do Sul	EEEFM Virgínia Nova
Carapina	Santa Teresa	EEUEF Maria Julita – escola localizada em área de assentamento
Cariacica	Santa Leopoldina	EEEFM Guilhermina Hulda Kruger Reinholz
Colatina	Governador Lindenberg	EEEFM Irineu Morello
	Itaguaçu	EEEFM Fabiano Francisco Tomasini
	Itarana	EEEF Prof. Josué Baldotto
		EEEFM Alto Jatibocas
Pancas	EEUEF Madre Cristina - escola localizada em área de assentamento	
Linhares	Linhares	EEEF Paulo Damião Tristão Purinha - escola localizada em área de assentamento
		EEEFM Vila Regência
	Sooretama	EEEFM Cândido Portinari
Nova Venécia	Boa Esperança	CEIER de Boa Esperança
	Montanha	EEEF Paulo Freire - escola localizada em área de assentamento
		EEPEF Bela Vista - escola localizada em área de assentamento
		EEPEF Francisco Domingos Ramos - escola localizada em área de assentamento
		EEUEF Rosângela Leite Alves - escola localizada em área de assentamento
	Nova Venécia	EEEF Padre Jósimo - escola localizada em área de assentamento
		EEEM Zeferino Olosi
		EEPEF Fazenda Jacutinga - escola localizada em área de assentamento
EEPEF José Antônio da Silva Onofre - escola localizada em área de assentamento		

		EEUEF Assentamento Adão Preto - escola localizada em área de assentamento
		EEUEF Assentamento Ouro Verde - escola localizada em área de assentamento
	Pinheiros	EEEF Margem do Itauninhas - escola localizada em área de assentamento
		EEEF Saturnino Ribeiro dos Santos - escola localizada em área de assentamento
	Ponto Belo	EEPEF Maria Olinda de Menezes - escola localizada em área de assentamento
		EEEF Octaviano Rodrigues de Carvalho – escola localizada em área de assentamento
	São Gabriel da Palha	EEEF Córrego Queixada
		EEUEF Córrego Bley
		EEUEF Córrego Comprido
		EEUEF Córrego da Lapa
		EEUEF Córrego das Araras
		EEUEF Córrego Iracema
		EEUEF Duas Barras
		EEUEF Fazenda Dobrowolsky
		EEUEF Fazenda Lovo
		EEUEF Fazenda Suave
		EEUEF São João Batista
		EEUEF São Salvador
	EEUEF Valdivino Grooner	
	Vila Pavão	CEIER de Vila Pavão
Vila Valério	EEUEF Alto Valério	
	EEUEF Corrego do Pavão	
	EEUEF Fazenda Amorim	
	EEUEF Fazenda São Geraldo	
São Mateus	Conceição da Barra	EEUEF Nova Jerusalém
		EEEF Assentamento União - escola localizada em área de assentamento
		EEEF Córrego do Cedro - escola localizada em área de assentamento
		EEEF Valdicio Barbosa dos Santos - escola localizada em área de assentamento
	Pedro Canário	EEPEF São Benedito - escola localizada em área de assentamento
		EEEF Três de Maio - escola localizada em área de assentamento
	São Mateus	EEEF 27 de Outubro - escola localizada em área de assentamento
		EEEF XIII de Setembro - escola localizada em área de assentamento
EEPEF Padre Ezequiel - escola localizada em área de assentamento		
EEPEF Vale da Vitória - escola localizada em área de assentamento		
Vila Velha	Guarapari	EEEFM Professora Maria da Glória Flores da Silva de Souza

ANEXO X



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPERIÊNCIA NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Eu,, residente e domiciliado no município de, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº, portador do CPF e da cédula de identidade, declaro que:

[] **Não possuo experiência profissional** na Educação em Prisões (Sistema Prisional) e na Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas – IASES).

[] **Não possuo experiência profissional na** Educação em Prisões (Sistema Prisional).

[] **Não possuo experiência** na Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas – IASES).

..... de de 20.....

.....

Assinatura do Candidato

ANEXO XI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,, portador (a) do **CPF Nº** e **RG Nº**..... declaro, juntamente à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011.

Artigo 222: É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada.

Conforme Emenda Constitucional nº 116, de 22 de fevereiro de 2022, que altera o inciso XVII do artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo, fica permitido o acúmulo de cargos públicos de dois cargos de natureza técnico-pedagógica exercidos em instituições educacionais estaduais, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, uma vez que o fato de o servidor se licenciar, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes.

Estou ciente também da necessidade de atualizar, junto ao setor de recursos humanos da Superintendência Regional de Educação, minha situação, caso haja alteração.

..... (ES),..... de de 20....

.....

Assinatura do Candidato

ANEXO XII



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido em/...../....., filho de e de, estado civil, residente e domiciliado à, CEP nº....., inscrito no CPF sob o nºe no RG nº, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº, declaro, juntamente à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....

Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO XIII



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CARTA DE ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS

Eu, RG
....., representante legal da Associação
localizada no município, declaro que o(a) candidato(a)
..... RG
.....

1. É membro da comunidade quilombola e conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade quilombola para desempenhar a função (em Escola Quilombola) de:

- () Professor(a)
- () Pedagogo(a)
- () Coordenador (a)

2. Conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade quilombola?

SIM () NÃO ()

Declaro ainda que, enquanto Associação Quilombola, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

..... de de

.....

Assinatura do presidente

ANEXO XIV



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu,, portador (a) do **CPF nº** e **RG nº**, candidato ao cargo de, declaro, juntamente à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, para fins específicos ao disposto no Edital, que sou quilombola, residente em Comunidade Quilombola.

..... de de

.....

Assinatura do candidato

ANEXO XV



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,, portador (a) do CPF nº, contratado (a) para o cargo de, Edital nº/2024, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu,, Cacique da Aldeia, declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena, e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

.....
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....
Assinatura do Candidato

...../ES,/...../.....

ANEXO XVI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE PARA O CANDIDATO A PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA

Eu,....., RG.....,
Cacique da Aldeia, da
etnia, localizada na Terra Indígena
....., município de
....., declaro que o(a) candidato(a) indígena
....., RG,
da etnia, aldeado na aldeia,
município de,

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola Indígena) de Professor de Língua Indígena, tendo este o domínio da língua e/ou envolvimento em processo de revitalização da língua indígena:

- () Língua Tupi
() Língua Guarani

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM () NÃO ()

..... de de

.....
Assinatura do Cacique